



MANUAL DO EXPOSITOR

Tema do congresso:

“O SUS que falta no Brasil”



XXXVII

CONGRESSO NACIONAL

Das secretarias municipais de saúde

GOIÂNIA - GO
16 A 19 DE JULHO

Prezado (a) Expositor (a),

Neste ano de 2023, no período de 16 a 19 de julho, será realizada a 37ª edição do Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde com o tema “O SUS que falta no Brasil”. O evento será sediado na cidade de Goiânia-GO, nas dependências do Centro de Convenções Goiânia (CCGO), localizado na Rua 4, 1400, Setor Central, Goiânia/GO.

Pretende-se discutir a partir dessa ampla temática os avanços conquistados nesses mais de 30 anos do SUS, em contraponto às mudanças no padrão da demanda por serviços de saúde e das necessidades de saúde da população. Considerando esse cenário, e com o olhar voltado para o futuro, o evento se propõe a aprofundar as possibilidades e estratégias para fortalecimento da contínua e permanente agenda de consolidação do SUS, nos anos 20 do século XXI.

O Congresso do CONASEMS tem se consolidado como agenda essencial para todos aqueles que se interessam pelas discussões afetas à construção do Sistema Único de Saúde (SUS), e reúne, presencialmente, em torno de 7.000 (sete mil) participantes, entre eles, gestores, técnicos, trabalhadores e usuários dos serviços públicos de saúde de todo o Brasil, para discutir e trocar experiências com o objetivo principal de aprofundar questões sobre a política de saúde, visando ao aperfeiçoamento do SUS.

Durante os quatro dias de duração do Congresso do CONASEMS serão desenvolvidas mesas e seminários, além da realização da “18ª Mostra *Brasil, aqui tem SUS*”, durante os dias 16 e 17 julho, no CCGO, com a apresentação pelos municípios de experiências bem-sucedidas no âmbito do SUS.

O Congresso Nacional contará ainda com a “Feira *Brasil, aqui tem SUS*”, ao longo dos dias 16 a 19 de julho, onde serão montados estandes do próprio CONASEMS, dos Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde nos Estados (COSEMS), do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde (MS) e de diversas instituições, públicas e privadas, que expõem suas experiências e mecanismos de interação tanto com os organismos ligados ao SUS quanto com os cidadãos.

O CCGO está localizado na região central da cidade, fato que proporciona fácil acesso e comodidade para o público, próximo a hotéis, restaurantes, rede bancária e diversos estabelecimentos comerciais. Possui 2 pavilhões para feiras, um com 3.820m² e outro com 5.013m² no pavimento térreo, mais 1.861,60 m² de área para exposição no 1º andar, sendo que este engloba um Teatro de 1888 lugares, um auditório de 608 lugares e 12 salas confortáveis, que se dividem da seguinte forma: 2 salas de

65 lugares, 5 salas de 105 lugares, 2 salas de 165 lugares, 2 salas de 200 lugares moduladas e 1 sala de 400 lugares.

Este manual é parte integrante do Contrato de Locação de Estande e tem como objetivo orientar o expositor quanto às normas técnicas e operacionais relativas aos períodos de montagem, realização e desmontagem, que devem ser respeitadas pelo expositor, seus colaboradores e/ou contratados.

O CONASEMS se reserva o direito de estabelecer, a qualquer momento, novas normas que se façam necessárias para o bom andamento do evento, assim como alterar e/ou acrescentar informações relevantes ao expositor, montadoras e empresas prestadoras de serviços.

Agradecemos a sua participação!

Em caso de dúvidas, cuja orientação não tenha sido encontrada no nosso Manual, por favor, entre em contato com a Gerência Administrativa ou com a Gerência Financeira do CONASEMS, pelo e-mail estandes@conasems.org.br ou através dos telefones (61) 3022-8921 ou (61) 3022-8913.



MANUAL DO EXPOSITOR

ORIENTAÇÕES E NORMAS

INFORMAÇÕES GERAIS

1 PERÍODO DE OCUPAÇÃO/DECORAÇÃO FINAL

- 15 de julho - os estandes ficarão disponíveis para os expositores ocuparem e organizarem os espaços das 14:00h às 18:00h.

2 PERÍODO DA EXPOSIÇÃO

De 16 a 19 de julho de 2023, sendo:

- 16 a 18 de julho, das 08:00h às 18:00h (o horário de término previsto para o dia 17 de julho está sujeito a alteração).
- 19 de julho, das 08:00h às 16:00h.

3 PERÍODO DE DESOCUPAÇÃO

- 19 de julho, das 16:00h às 17:00h - os estandes deverão estar totalmente desocupados até às 17:00h, horário autorizado para o início da sua desmontagem (horário sujeito a alteração).

4 LOCAL

Centro de Convenções Goiânia (CCGO) localizado na Rua 4, 1400, Setor Central, Goiânia/GO, CEP 74025-020.

5 ATIVIDADES DO EVENTO NO PERÍODO DA EXPOSIÇÃO

- 18ª Mostra *Brasil, aqui tem SUS*: 16 e 17 de julho, das 08:30h às 17:00h.
- Abertura Oficial do Congresso: 17 de julho, a partir das 19:00h no CCGO .
- Premiação da 18ª Mostra *Brasil, aqui tem SUS*: 18 de julho, a partir das 18:00h no CCGO.
- Mesas e Seminários: 16 a 18 de julho, das 09:00h às 18:00h, e 19 de julho, das 09:00h às 16:00h (horário de término sujeito à alteração).



6 CARACTERÍSTICAS DOS ESTANDES

6.1 Metragem: 3,00m por 4,00m = 12,00m² (três metros por quatro metros, totalizando doze metros quadrados), mobiliado com uma mesa, 04 (quatro) cadeiras e um balcão com chaves medindo 1,00m por 1,00m por 0,50m (um metro de altura por um metro de comprimento e cinquenta centímetros de profundidade).

6.2 Revestimento: Em carpete tipo forração 4mm (quatro milímetros) na cor cinza, fixado diretamente no piso com fita dupla face.

6.3 Montagem: No sistema padrão em alumínio, com paredes em chapas na cor branca, estruturas com perfis de alumínio anodizado com travessas de alumínio, com pé direito interno do ambiente na medida de 2,70m (dois metros e setenta centímetros).

6.4 Forro: Sem forro de fechamento.

6.5 Iluminação: Composta por 01 (um) spot de 100W (cem *Watts*) a cada 3 m² (três metros quadrados) e 01 (uma) tomada **220V** (duzentos e vinte volts) por estande.

6.6 Testeira: Contínua, medindo 1,00m por 0,50m (um metro por cinquenta centímetros) complementando a frente de cada estande.

6.7 Logotipo: Identificação, sem logomarcas, aplicada em letras helvéticas pretas em testeira central.

6.7.1 A aplicação de logomarca, quando ocorrer, será de responsabilidade do expositor.

NORMAS BÁSICAS

7 MONTAGEM

7.1 PARA ESTANDES PERSONALIZADOS PELA MONTADORA OFICIAL:

7.1.1 O espaço será liberado pelo Centro de Convenções Goiânia (CCGO) à Montadora Oficial no **dia 11 de julho de 2023, às 08:00h.**

7.2 PARA ESTANDES PERSONALIZADOS POR OUTRAS MONTADORAS:

7.2.1 O espaço será liberado para o trabalho das outras montadoras no **dia 12 de julho de 2023, às 08:00h.**

7.2.2 Eventuais personalizações contratadas deverão ser **obrigatoriamente** comunicadas ao **CONASEMS** através do e-mail estandes@conasems.org.br, mediante informação dos dados/contato da montadora contratada e o número do estande, bem como submissão prévia do projeto da personalização do estande à Montadora Oficial que, por intermédio do **CONASEMS**, irá enviar orientações sobre a montagem.

7.3 Quaisquer dúvidas sobre as configurações do espaço deverão ser sanadas com a Montadora Oficial do evento.

7.4 Os estandes a que se referem os **subitens 7.1 e 7.2** deverão ser liberados para ocupação e organização pelo expositor às 14:00h do dia 15 de julho de 2023.



7.5 As montadoras citadas nos **subitens 7.1 e 7.2**, bem como os expositores, deverão seguir as Normas e Procedimentos para Realização de Eventos em Geral e as Normas e Procedimentos para Prestadores de Serviços do Centro de Convenções Goiânia (CCGO), bem como observar as Recomendações de Segurança Sanitária do evento, os quais serão oportunamente disponibilizados.

8 DESMONTAGEM

8.1 O estande deverá ser liberado entre às 16:00h e 17:00h, para a desmontagem, que ocorrerá a partir das 17:00h do dia 19 de julho, após autorização da organização do evento (horário sujeito a alteração).

8.2 Todo material do estande, bem como sua retirada e transporte, será de exclusiva responsabilidade do expositor, não se responsabilizando o promotor do evento ou a montadora pela guarda ou quaisquer perdas e/ou danos de materiais deixados no local.

9 ENERGIA

9.1 Cada estande contará com um ponto de energia; caso o expositor deseje instalar outros pontos, deverá ser feita uma solicitação à Montadora Oficial do evento e sua liberação estará condicionada à observância de critérios de viabilidade técnica e à observância das Normas e Procedimentos para Realização de Eventos em Geral e das Normas e Procedimentos para Prestadores de Serviços do Centro de Convenções Goiânia (CCGO).

9.2 Os custos inerentes à instalação de outros pontos de energia correrão às expensas do expositor, observando-se o disposto no **subitem 9.1** anterior.

10 SONORIZAÇÃO

10.1 Será permitida a sonorização do estande, desde que seja observado um volume restrito ao ambiente e que não atrapalhe os demais expositores e atividades relacionadas ao Congresso, podendo a Comissão Organizadora de Infraestrutura intervir a qualquer momento. Das 11:00h às 14:00h e após as 17:00h, será permitida a realização de atividades que demandem sonorização em volume maior.

10.2 O pagamento de taxas sobre sonorização e ou utilização de material protegido por direitos autorais será de inteira responsabilidade do expositor; nesse caso, o expositor deverá apresentar à Comissão Organizadora de Infraestrutura do evento o comprovante de quitação junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) e/ou outro órgão fiscalizador.

10.3 Em caso de apresentações diversas, o expositor deverá informar a descrição dessas atividades ao **CONASEMS** através do e-mail estandes@conasems.org.br, para prévia análise e aprovação da atividade, inclusive quanto à adequação dos possíveis horários para as apresentações, não se dispensando a hipótese de vedação.

11 LIMPEZA



11.1 A limpeza do ambiente interno do estande será responsabilidade de cada expositor e deverá observar as Recomendações de Segurança Sanitária do evento.

12 ALIMENTAÇÃO

12.1 A venda de alimentos e bebidas no local do evento será realizada por empresas instaladas no Centro de Convenções e/ou autorizadas para tal finalidade, ficando vedada a comercialização de alimentos e bebidas por quaisquer outros fornecedores.

13 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

13.1 Poderão ser enviados pelos expositores ao Centro de Convenções Goiânia (CCGO) panfletos, cartazes, material de papelaria, livros, brindes, equipamentos audiovisuais, material de escritório, objetos de decoração e mobiliário.

13.1.1 Todos os materiais, independentemente de estarem relacionados a medicamento, produto de interesse para a saúde ou não, deverão conter aviso dizendo que seu conteúdo é de inteira responsabilidade do Expositor, não havendo nenhum caráter de recomendação de compra ou uso pelo CONASEMS.

13.2 O Centro de Convenções Goiânia (CCGO) receberá os materiais a serem instalados e expostos nos estandes **a partir do dia 11 de julho de 2023**, no endereço constante no **item 4** deste Manual.

13.2.1 Os materiais remetidos deverão estar embalados com identificação em destaque do destinatário (**CONASEMS**), endereço do Centro de Convenções Goiânia (CCGO), do remetente (nome da instituição, cidade e estado, número do estande e endereço); **remetente e destinatário deverão estar em folha formato A4 e fonte Arial Negrito, tamanho 28**, conforme modelos constantes dos **Anexos I e II**.

13.3 O responsável pelo recebimento dos materiais no Centro de Convenções Goiânia (CCGO) será posteriormente informado pelo **CONASEMS** aos expositores, via e-mail.

13.4 Nas remessas de materiais para exposição, para o endereço do Centro de Convenções Goiânia (CCGO), deverão constar das respectivas notas fiscais o nome e o endereço do Centro de Convenções Goiânia (CCGO) somente como destinatário para a entrega do material, estando o Centro de Convenções isento de impostos por parte do fisco, encargos ou quaisquer outras obrigações tributárias eventualmente incidentes sobre as atividades envolvidas nas operações do envio e recebimento desses materiais.

13.5 O envio e a retirada de materiais no Centro de Convenções Goiânia (CCGO) ficarão por conta do expositor, estando o **CONASEMS** isento de responsabilidade sobre extravios que dessas atividades possam advir.

13.6 O expositor poderá retirar materiais no **depósito** do Centro de Convenções Goiânia (CCGO) para utilização nos estandes nas seguintes datas e horários:

- Dia 15 de julho de 2023 (sábado), das 14:00h às 18:00h.



- Dia 16 de julho de 2023 (domingo), das 08:00h às 18:00h.
- Dia 17 de julho de 2023 (segunda-feira), das 08:00h às 18:00h.
- Dia 18 de julho de 2023 (terça-feira), das 08:00h às 18:00h.
- Dia 19 de julho de 2023 (quarta-feira), das 08:00h às 17:00h.

13.6.1 O material de exposição deverá ser colocado, instalado e retirado sob a responsabilidade e/ou supervisão do expositor.

13.7 O material deverá ser **TOTALMENTE RETIRADO do local do evento até às 17:00h do dia 19 de julho de 2023**, sendo que todo e qualquer material que for deixado ali após o período de desmontagem (**subitem 8.1**) será considerado abandonado, ficando o **CONASEMS**, a Comissão Organizadora de Infraestrutura do evento e o Centro de Convenções Goiânia (CCGO) isentos de qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

13.7.1 O **CONASEMS** não se responsabiliza pela guarda ou quaisquer perdas e/ou danos de materiais deixados no local após o período de desmontagem, podendo, ainda, repassar ao expositor todos os custos da retirada/descarte.

14 RESTRIÇÕES

14.1 Não poderão ser utilizados no local de realização do evento materiais pirofóricos, chamas, explosivos, motores de combustão ou qualquer outro equipamento que venha a exalar qualquer tipo de gás, tóxico ou não, fumaças ou gorduras.

14.2 Não será permitido colar ou pregar quadros, cartazes, avisos ou assemelhados nas paredes ou colunas do Centro de Convenções Goiânia (CCGO) e nem permitida a instalação de artefatos elétricos, pingentes e fiação externa.

14.3 A demarcação do piso para indicação e localização dos estandes somente poderá ser feita com material facilmente removível, como fita gomada ou giz, sendo terminantemente proibida a utilização de tintas, vernizes, colas ou similares, e gesso ou equivalente, cuja remoção cause danos ao local assinalado.

14.4 O Expositor arcará com os custos de quaisquer danos ao local da exposição ou ao material de montagem, que não deverá ser perfurado, colado ou pintado, assumindo a responsabilidade pelo ressarcimento sobre os danos causados, no valor correspondente ao prejuízo.

15 CRACHÁ DO EXPOSITOR

15.1 Serão disponibilizados por estande 03 (três) crachás de expositor e 03 (três) bolsas do evento.

15.2 O expositor deverá apontar, imediatamente após a assinatura do contrato, um responsável junto ao **CONASEMS** para a realização dos cadastros, a confecção dos crachás e o recebimento das bolsas.



15.2.1 Para gerar a isenção da inscrição no evento do *staff*, o responsável citado no **subitem 15.2** anterior deverá encaminhar os nomes dos expositores, com seus respectivos números de CPF para o e-mail estandes@conasems.org.br até o dia **30 de junho de 2023**.

15.2.2 Após a realização da isenção, os expositores deverão efetuar o cadastro no sistema do Congresso, até o dia **07 de julho de 2023**, conforme procedimento previamente informado pela Comissão Organizadora de Infraestrutura do evento.

15.2.3 A retirada do crachá para acesso à área de feira será realizada no Centro de Apoio ao Expositor (CAEX), preferencialmente no dia **15 de julho de 2023 a partir das 14:00h**.

15.2.4 A retirada das 03 (três) bolsas disponibilizadas deverá ser realizada no Centro de Apoio ao Expositor (CAEX), **a partir das 14:00h do dia 17 de julho de 2023**.

15.2.5 O uso do crachá será obrigatório nas dependências da área de exposição do Centro de Convenções Goiânia (CCGO) durante o processo de montagem, exposição e desmontagem dos estandes.

15.3 Informações complementares que se façam necessárias serão encaminhadas posteriormente, via e-mail.

15.4 Informações e dúvidas, que ocorrerem durante a realização do evento, poderão ser sanadas no Centro de Apoio ao Expositor (CAEX).

16 LOCAÇÃO DO ESTANDE

16.1 O valor de locação do estande, na metragem de 3,00m por 4,00m (três metros por quatro metros), é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

16.1.1 Para as Secretarias Municipais de Saúde adimplentes e os COSEMS, o valor da locação dos estandes será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

16.2 Caso seja de seu interesse, o expositor poderá adquirir mais de um estande e ampliar seu espaço de exposição.

16.2.1 A empresa montadora deverá ser orientada a realizar a junção dos módulos escolhidos.

16.3 Os estandes podem ser escolhidos no Mapa da Feira, **Anexo III**, e reservados **até 23 de junho de 2023 ou até o limite de unidades disponíveis**, mediante e-mail a ser enviado para estandes@conasems.org.br.

16.3.1 Após a solicitação da reserva, o expositor terá a sua confirmação mediante formalização do Contrato de Locação, conforme minuta constante do **Anexo IV**, e do pagamento integral em até 07 (sete) dias da assinatura do contrato.

16.3.1.1 A não formalização do Contrato e/ou a falta do pagamento da unidade escolhida implicará a liberação do estande para outros interessados.



16.4 O pagamento da locação dos estandes deverá ser realizado através de depósito/transferência bancária ao **CONASEMS** com prazo limite até o dia **30 de junho de 2023**, conforme dados bancários a seguir informados:

- Banco do Brasil (Banco 001)
- Agência: 1.607-1
- Conta Corrente: 191.292-5 (Depósito identificado)
- Favorecido: Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (**CONASEMS**) - CNPJ: 33.484.825/0001-88

16.4.1 O comprovante de pagamento deverá ser **identificado** com o nome da instituição e os dados do contrato, digitalizado (escaneado) e enviado para o endereço eletrônico financeiro@conasems.org.br, o que se aplica inclusive para aqueles pagamentos realizados por NOTA DE EMPENHO.

16.4.2 Serão desconsiderados os comprovantes que não contêm o NÚMERO DO CONTRATO, o NOME DA INSTITUIÇÃO e o (s) NÚMERO (S) DO (S) ESTANDE (S).

16.4.3 Após o recebimento e o processamento do pagamento, será emitido o recibo dando quitação da locação do estande, o qual será enviado por e-mail ao locatário.

17 MONTADORA OFICIAL

17.1 O **CONASEMS** divulgará em breve o nome e os dados de contato da Montadora Oficial do Evento.

18 APOIO

18.1 O **CONASEMS** estará à disposição dos interessados e expositores para esclarecimentos e informações em sua sede na sala 144B do Anexo do Ministério da Saúde, Brasília/DF, CEP 70058-900, pelos telefones (61) 3022-8921 e (61) 3022-8913 e pelo e-mail estandes@conasems.org.br.

18.2 Durante o Congresso, haverá um profissional designado pela equipe do **CONASEMS**, no Centro de Apoio ao Expositor (CAEX), à disposição dos expositores para esclarecimentos, informações e apoio.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE INFRAESTRUTURA

XXXVII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CONASEMS)





MANUAL DO EXPOSITOR

ANEXO I - MATERIAL DO EXPOSITOR – IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

DESTINATÁRIO: CONASEMS

ENDEREÇO: Centro de Convenções Goiânia (CCGO) localizado na Rua 4, 1400, Setor Central, Goiânia/GO.

CEP: 74025-020.



MANUAL DO EXPOSITOR

ANEXO II – MATERIAL DO EXPOSITOR – IDENTIFICAÇÃO DO REMETENTE

REMETENTE: (Inserir o nome da instituição expositora)

ENDEREÇO: (Inserir o endereço da instituição expositora, com CIDADE/UF e CEP)

NÚMERO DO ESTANDE: (Inserir o número do estande)



- 01 - Secretaria 23,00m X 3,00m
- 01 - CAEX 8,00m X 6,00m
- 01 - Fachada da rua 03 8,00m X 1,00m
- 01 - Fachada da rua 04 8,00m X 1,00m
- 01 - Guarda Volume
- 01 - Sala De Trabalho 7,00m X 3,00m
- 03 - Stand CONASEMS 6,00m X 8,00m
- 70 - Stands 4,00m X 3,00m
- 05 - Stands Ouro 6,00m X 4,00m
- 11 - Stands Diamante 6,00m X 8,00m
- 08 - Stands Prata 3,00m X 4,00m
- ÁREA DE ALIMENTAÇÃO
- 01 - Café Colaborativo 8,00m X 16,00m
- 01 - Atendimento Guarda Volume
- 03 - Praças

MANUAL DO EXPOSITOR

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CONASEMS) E (INSERIR O NOME DO EXPOSITOR)

As partes a seguir qualificadas, de um lado o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “G”, Edifício Anexo, Sala 144B, Brasília/DF, CEP: 70058-900, inscrito no CNPJ n.º 33.484.825/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Wilames Freire Bezerra, reeleito em Assembleia Geral realizada em 22/06/2021, doravante denominado **LOCADOR**, e do outro (inserir nome e qualificação do Expositor), CNPJ n.º (inserir número do CNPJ), com sede na (inserir endereço completo com CEP), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) (inserir nome do(a) representante legal), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (inserir número do RG), expedida por (inserir órgão de expedição) e do CPF n.º (inserir número do CPF), doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Locação de Estande, em conformidade com o que consta no Manual do Expositor do XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Locação de Estande, a seguir identificado e especificado, destinado exclusivamente à exposição de produtos e materiais na “Feira Brasil, aqui tem SUS”, a ser realizada de 16 a 19 de julho de 2023, no âmbito do XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, no Centro de Convenções Goiânia (CCGO) localizado na Rua 4, 1400, Setor Central, Goiânia/GO, CEP.: 74025-020:

I - Número do Estande: (inserir nº do Estande)

II - Dimensão: (inserir metragem) m²

III - Especificações: Uma mesa, quatro cadeiras, balcão com chaves medindo 1,00m por 1,00m por 0,50m (um metro de altura por um metro de comprimento e cinquenta centímetros de profundidade), testeira simples e demais características constantes do Manual do Expositor do XXXVII Congresso do CONASEMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o **LOCATÁRIO** opte pela customização do referido estande, às expensas relacionadas correrão sob sua inteira responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A locação do estande assegura ao **LOCATÁRIO** o direito de credenciar o seu *staff* até o limite de (inserir quantidade, de acordo com o número de



módulos locados) colaboradores, sendo-lhes conferido, individualmente, crachás de expositor, a serem entregues a partir das 14:00h do dia 15 de julho de 2023, que lhes garantirá trânsito restrito à área da “Feira *Brasil, aqui tem SUS*”, bem como (inserir quantidade, de acordo com o número de módulos locados) bolsas do evento, a serem entregues a partir das 14:00h do dia 17 de julho de 2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **LOCATÁRIO** não poderá ceder ou transferir a terceiros a locação objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem, o Manual do Expositor do XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e demais peças que constituem o respectivo processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

No ato da assinatura do presente Contrato, o **LOCADOR** deverá automática e imediatamente responsabilizar-se pelas seguintes obrigações:

I - Responsabilizar-se pela entrega do (s) estande (s) para ocupação no **dia 15 de julho de 2023, a partir das 14:00h;**

II - Responsabilizar-se pela guarda do material relacionado no **subitem 13.1 do Manual do Expositor**, entregue no Centro de Convenções Goiânia (CCGO), em local apropriado **a partir das 08:00h do dia 11 de julho de 2023 até às 17:00h do dia 19 de julho de 2023;**

III - Intermediar, quando necessário, o diálogo entre a Montadora Oficial e o **LOCATÁRIO** ou entre a Montadora Oficial e a outra montadora que vier a apresentar projeto de personalização, no intuito de que as orientações sobre a montagem sejam prestadas em tempo hábil;

IV - Disponibilizar **03 (três) crachás** de *staff/expositor* **por estande** a partir das 14:00h do dia 15 de julho de 2023;

V - Disponibilizar **03 (três) bolsas do evento por estande**, a partir das 14:00h do dia 17 de julho de 2023;

VI - Observar, naquilo que for aplicável, as disposições previstas no Código de Ética e Conduta do CONASEMS, bem como na Política de Relacionamento com Terceiros do CONASEMS¹;

VII - Manter sigilo, por si, seus empregados e prepostos, com relação a toda e qualquer informação do **LOCATÁRIO** a que eventualmente venha a ter conhecimento ou acesso em virtude da execução deste Contrato, não podendo revelar ou dar conhecimento destas a terceiros, durante ou após o término deste Contrato.

¹ Disponível em: <https://portal.conasems.org.br/institucional/transparencia>

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

No ato da assinatura do presente Contrato, o **LOCATÁRIO** deverá automática e imediatamente responsabilizar-se pelas seguintes obrigações:

- I - Cumprir rigorosamente as Normas e Procedimentos para Realização de Eventos em Geral e as Normas e Procedimentos para Prestadores de Serviços do Centro de Convenções Goiânia (CCGO) e, ainda, observar as Recomendações de Segurança Sanitária do XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde;
- II - Ocupar e mobiliar o (s) estande (s) no **dia 15 de julho, a partir das 14:00h**;
- III - Informar ao **LOCADOR** sobre a contratação de outra montadora, bem como submeter previamente o projeto de personalização à Montadora Oficial para orientações sobre a montagem;
- IV - Cumprir o horário estabelecido pelo **LOCADOR** para a liberação do estande para desmontagem, a qual terá início a partir das **17:00h do dia 19 de julho de 2023**;
- V - Solicitar à Montadora Oficial eventuais instalações de pontos de energia excedentes, bem como responsabilizar-se pelos respectivos custos;
- VI - Informar ao **LOCADOR** sobre eventuais apresentações artísticas no ambiente da Feira de exposição, bem como efetuar o pagamento de taxas sobre sonorização e ou utilização de material protegido por direitos autorais e apresentar à Comissão Organizadora de Infraestrutura do **LOCADOR** o comprovante de quitação junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) e ou outro órgão fiscalizador;
- VII - Responsabilizar-se pela limpeza interna do estande;
- VIII - Responsabilizar-se pelo envio do material relacionado no **subitem 13.1 do Manual do Expositor**, que deverão estar embalados conforme orientado nos **subitens 13.2 e 13.2.1 do referido Manual**;
- IX - Responsabilizar-se pela retirada do material relacionado no **subitem 13.1 do Manual do Expositor**, nos períodos orientados no **subitem 13.6 do citado Manual**;
- X - Responsabilizar-se pela retirada de todo o material relacionado no **subitem 13.1 do Manual do Expositor**, ficando ciente que todo e qualquer material que for deixado no local a partir das **17:00h do dia 19 de julho de 2023**, será considerado abandonado, ficando o **LOCADOR**, a Comissão Organizadora de Infraestrutura e o Centro de Convenções Goiânia (CCGO) isentos de qualquer responsabilidade sobre os mesmos;
- XI - Arcar com os custos de quaisquer danos ao local da exposição ou ao material de montagem, que não deverá ser perfurado, colado ou pintado, assumindo a responsabilidade pelo ressarcimento sobre os danos causados, no valor correspondente ao prejuízo;
- XII - Realizar o cadastro do *staff* no sistema do Evento até o dia **07 de julho de 2023**;



XIII - Devolver ao **LOCADOR**, nas mesmas condições em que foi recebido, o estande descrito e caracterizado no *caput* da Cláusula Primeira até às **17:00h do dia 19 de julho de 2023**;

XIV - Observar, naquilo que for aplicável, as disposições previstas no Código de Ética e Conduta e na Política de Relacionamento com Terceiros do CONASEMS, disponíveis no Portal da Entidade², sendo-lhes vedado qualquer descumprimento, ainda que parcial, das referidas normas. A não observância poderá acarretar a rescisão contratual unilateral, sem prejuízo de outras medidas judiciais cabíveis;

XV - Manter sigilo, por si, seus empregados e prepostos, com relação a toda e qualquer informação do **LOCADOR** a que eventualmente venha a ter conhecimento ou acesso em virtude da execução deste Contrato, não podendo revelar ou dar conhecimento destas a terceiros, durante ou após o término deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO

Todas as condições da locação de que trata o presente Contrato estão descritas no **Manual do Expositor do XXXVII Congresso do CONASEMS**, que inclui, dentre outros, os itens relativos à Montagem e Desmontagem dos Estandes, Energia, Sonorização, Limpeza, Alimentação, Materiais e Equipamentos e Restrições.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para não desvirtuar a finalidade da Feira, o **LOCATÁRIO** se compromete a **não comercializar** nas dependências do Centro de Convenções Goiânia (CCGO), sem autorização prévia do **LOCADOR**, qualquer material, produto e/ou serviço sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total da locação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções pelo **LOCADOR**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO

A presente locação terá início a partir da assinatura deste Contrato e se encerrará com a finalização da Feira “*Brasil, aqui tem SUS*”, ou seja, às 17:00 do dia 19 de julho de 2023.

² Disponível em: <https://portal.conasems.org.br/institucional/transparencia>

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA LOCAÇÃO

O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** pelo aluguel do estande relacionado na Cláusula Primeira, o valor de R\$ (inserir valor numérico) (inserir valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo **LOCATÁRIO** ao **LOCADOR** (inserir forma de pagamentos e vencimentos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento deverá ser depositado ou transferido para a Conta Corrente de titularidade do **LOCADOR** nº 191.292-5, da Agência 1607-1, do Banco do Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **LOCATÁRIO** deverá informar o CNPJ do **LOCADOR** (CNPJ: 33.484.825/0001-88), bem como o seu próprio CNPJ no ato do depósito ou transferência, por se tratar de conta por depósito identificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para emissão de recibo de quitação da locação pelo **LOCADOR** (subitem 16.4.3 do Manual do Expositor), o **LOCATÁRIO** deverá seguir as determinações contidas nos subitens 16.4.1 e 16.4.2 do Manual.

PARÁGRAFO QUARTO: O atraso no pagamento acarretará multa mensal de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 1% (um por cento) e correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO: Eventual inadimplência poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário, juntamente com eventuais prejuízos causados ao **LOCADOR**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Na hipótese da não realização do evento, ou ainda, em sendo realizado em data, local e ou horários diversos, o **LOCATÁRIO** poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o presente Contrato, ficando o **LOCADOR** obrigado, caso não tenha concorrido com culpa, incluindo, nesse caso, eventuais restrições impostas pela pandemia causada pela Covid-19, a apenas devolver as importâncias recebidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o **LOCATÁRIO** venha a desistir da locação do estande ora contratado, o **LOCADOR** efetuará, em até 10 (dez) dias úteis da comunicação da desistência, a devolução da importância recebida, deduzido o valor relativo à multa de caráter compensatório, calculada nas seguintes proporções:

I - Entre 60 (sessenta) e 30 (trinta) dias antes da realização do evento: multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da locação; ou

II - Menos de 30 (trinta) dias antes da realização do evento: multa de 80% (oitenta por cento) do valor da locação.

CLÁUSULA NONA – DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

O **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO** assumem o compromisso de cumprir



integralmente os preceitos legais instituídos pela legislação anticorrupção vigente, em especial a Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013), assim como o Código de Ética e Conduta e as Políticas de Integridade do **LOCADOR** disponíveis em <https://portal.conasems.org.br/institucional/transparencia>.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO** devem adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento integral da legislação e demais normativos mencionados acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O comprovado descumprimento pelo **LOCATÁRIO** de quaisquer obrigações previstas nesta Cláusula será considerado causa para a rescisão unilateral deste Contrato e demais instrumentos relacionados, sem prejuízo de outras medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

O **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO** garantem que caso recebam, colem ou entrem em contato com informações protegidas por quaisquer leis de proteção de dados aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e suas emendas introduzidas pela Lei Federal nº 13.853/2019, bem como quaisquer outras leis de proteção de dados pessoais aplicáveis (em conjunto, “Legislação”), as Partes concordam em cumprir integralmente a Legislação, naquilo que lhes for aplicável, responsabilizando-se, cada Parte, pelo uso indevido que fizer de tais Dados Pessoais em desacordo com a Legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO** concordam em evitar ao máximo o compartilhamento de dados pessoais entre elas, e somente o farão quando for estritamente necessário para efetivação de uma finalidade específica para o cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando for identificada a real necessidade de compartilhamento de dados pessoais entre as partes, **LOCADOR** e **LOCATÁRIO** garantem e assumem que tratarão todos os dados em estrita conformidade com a Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

O **LOCADOR** poderá, a qualquer tempo e sem nenhuma restrição, para fins de divulgação institucional, se valer da utilização de imagens e voz captadas durante o evento, e para tanto, a **LOCATÁRIO** autoriza expressamente a captação de imagens do estande, dos produtos expostos, e/ou voz do expositor e seus auxiliares e sua veiculação através de qualquer evento, peça publicitária, dentre outros, a critério da Organização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato será regulada pelas suas cláusulas contratuais, pelo Manual do Expositor do XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e demais documentos que constituem a presente contratação, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Infraestrutura do evento, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e das disposições do direito privado, na forma da Lei nº 10.406/2002.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes se obrigam a cumprir o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, foi assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras ou emendas, perante duas testemunhas.

Brasília/DF, (inserir dia) de (inserir mês) de 2023.

WILAMES FREIRE BEZERRA

Representante legal do **LOCADOR**

(INSERIR NOME)

Representante legal do **LOCATÁRIO**

(INSERIR NOME DA 1ª TESTEMUNHA)

(INSERIR CPF)

(INSERIR NOME DA 2ª TESTEMUNHA)

(INSERIR CPF)

